



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148  
Email: [assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br)

---

**LEI 1014/2014**

**DATA: 12/08/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), para inclusão do Projeto/Atividade:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE  
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0008.1062 –AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE  
4.4.90.51.00.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES  
2760-500–INVEST.NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE..... R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte de recurso, originária do Termo de Adesão nº 032/2014 – APSUS:

2.4.7.2.01.10.00.00 – PROPOSTA AMPLIAÇÃO UNIDADES SAUDE  
Fonte – 00500.....R\$ 600.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado a atualização de valores e metas na ação 057 do Plano Plurianual 2014 a 2017 através da Lei 969/2013 de 05/11/2013, e na ação 57 da Lei 946/2013 de 26/06/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: [assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br)

---

financeiro 2014 e atualização no cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2014 de 02/01/2014, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar tem como objetivo a construção de Unidade da Saúde da Família Tipo 1, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na Comunidade de São Francisco (Xagu1) no Assentamento Terceira Conquista da União.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal